



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 594 -

DATA: 04 de julho de 1990.-

SUMMÁ: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar Termo Aditivo nº116/89 ao Contrato de Concessão nº21/72, assinado com a Sanepar.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 2º, do Termo Aditivo nº116/89, data de 06.10.89, ao contrato de concessão nº21/72, o qual passa a ter a seguinte redação:-

"O MUNICIPIO participará com o custo integral das obras remanecentes do sistema de esgotos sanitários e ligações domiciliares, no valor líquido equivalente a 4.416.763,00(. Quatro Milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e três) BTNs e o Governo do Estado do Paraná, através da Sanepar executará as obras de: rede coletora de esgotos sanitários, linhas de recalque, ligações domiciliares, conclusões de estações elevatórias e lagoas de estabilização".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de julho de 1990.-

ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº534 - 13.06.90.
OF. CMG nº91/90 - 29.06.90.
Prot. PMG nº1297 - 03.07.90.